



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 1.190/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“INSERE NOS PLANOS DE ESTUDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, CONTEÚDOS SOBRE A LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Farão parte dos planos de estudos do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Jaguaribara-Ce, conteúdos sobre a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a Mulher.

Parágrafo único: Para o melhor alcance dos objetivos previstos no caput, poderão ser estabelecidas parcerias com órgãos e instituições, que possibilitem a realização de palestras, exposições e outros momentos de discussão da temática.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, incluindo conteúdo num componente curricular ou abordá-lo como tema transversal, em forma de projetos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 02 de abril de 2024.

Joacy Alves dos Santos Junior
Prefeito Municipal